

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM CIÊNCIA JURÍDICA DA UNIVALI
- PPCJ/UNIVALI -**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regulamento Específico tem por fundamento o Art. 5º da Resolução n. 014/CONSUN/2023 com suas alterações posteriores, que aprovou o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica (PPCJ/UNIVALI), compreende os dois níveis independentes e conclusivos, a saber:

- I - Curso de Doutorado em Ciência Jurídica - CDCJ;
- II - Curso de Mestrado em Ciência Jurídica - CMCJ.

Art. 3º Os dados do Programa, cadastrados conforme registro na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), são:

- I. Nome do Programa: CIÊNCIA JURÍDICA
- II. Grande Área do Conhecimento: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS;
- III. Área de Avaliação: DIREITO
- IV. Área Básica: DIREITO
- V. Modalidade: ACADÊMICO;
- VI. Modalidade de Ensino: EDUCAÇÃO PRESENCIAL;
- VII. Regime Letivo: semestral;
- VIII. Área de Concentração/Linhas de Pesquisa: 1. FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO. **Linha(s) de pesquisa:** CONSTITUCIONALISMO E PRODUÇÃO DO DIREITO, DIREITO AMBIENTAL, TRANSNACIONALIDADE E SUSTENTABILIDADE, DIREITO, JURISDIÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. 2. CONSTITUCIONALISMO, TRANSNACIONALIDADE E PRODUÇÃO DO DIREITO. **Linha(s) de pesquisa:** PRINCIPIOLOGIA CONSTITUCIONAL, POLÍTICA DO DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ESTADO, TRANSNACIONALIDADE E SUSTENTABILIDADE
- IX. Ato normativo de reconhecimento: PORTARIA N°. 2530 DE 06/09/2002 - RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO – MESTRADO, PORTARIA N°. 2878 DE 26/08/2005 - RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO – DOUTORADO.

Art. 4º - O Curso de Doutorado em Ciência Jurídica, vinculado ao PPCJ/UNIVALI, está projetado de modo a propiciar a busca de padrões de excelência no âmbito da pesquisa avançada e produção do conhecimento. É organizado como um conjunto harmônico de disciplinas e atividades visando à formação científica de docentes e pesquisadores, tendo como desiderato a obtenção do Título de Doutor em Ciência

Jurídica, com as consequentes prerrogativas, nos termos da Legislação Vigente.

Art. 5º - O Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, vinculado ao vinculado ao PPCJ/UNIVALI, é organizado como um conjunto harmônico de disciplinas e atividades visando à formação de juristas e de docentes, visando a obtenção do Título de Mestre em Ciência Jurídica, com as consequentes prerrogativas, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - O Curso de Mestrado tem as seguintes características científicas básicas:

I- Área de Concentração: Fundamentos do Direito Positivo

II- Linhas de Pesquisa:

- a) Constitucionalismo e Produção do Direito;
- b) Direito, Jurisdição e Inteligência Artificial;
- c) Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade.

Art. 7º - Conforme estrutura curricular, o mestrando deverá cumprir, no mínimo, 30 créditos, assim distribuídos:

I- Quatorze (14) créditos em disciplinas obrigatórias:

- a) Metodologia da Pesquisa Jurídica - 02 créditos
- b) Teoria Política – 03 créditos
- c) Governança Transnacional e Sustentabilidade – 03 créditos
- d) Fundamentos da Percepção Jurídica – 03 créditos
- e) Teoria Jurídica e Transnacionalidade – 03 créditos

II- Dez (10) créditos em disciplinas eletivas. Cada disciplina possui 02 (dois) créditos.

- a) Acesso à justiça e juizados especiais
- b) Constitucionalismo e Controle penal
- c) Controle Social e Produção do Direito
- d) Direito, meio ambiente e desenvolvimento
- e) Efetividade dos Direitos Fundamentais
- f) Estado Constitucional Democrático e Regulação
- g) Ética, Direito e Sociedade
- h) Fundamentos Epistemológicos, Axiológicos e Semiológicos da produção e Aplicação do Direito
- i) Hermenêutica Constitucional
- j) História e Constituição
- k) Inteligência Artificial para o Direito – introdução à temática, conceitos básicos e fundamentais
- l) Judicialização das Políticas Públicas
- m) Juridicização do Desenvolvimento Sustentável
- n) Jurisdição Internacional
- o) Jurisdição, governança e sustentabilidade
- p) Principiologia Constitucional Ambiental e Jurisdição
- q) Produção e aplicação do direito na era da Inteligência artificial
- r) Prospectiva da transnacionalidade: atores e espaços sociais transnacionais
- s) Regime de Proteção de Dados, Segurança Cibernética e legislação aplicada
- t) Seminários Avançados em Constitucionalismo e Produção do Direito
- u) Seminários Avançados em Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade.

III – 06 (seis) créditos em atividade de dissertação.

Art. 8º O Curso de Doutorado possui as seguintes características científicas básicas:

I - Área de Concentração: Constitucionalismo, Transnacionalidade e Produção do Direito

II- Linhas de Pesquisa:

a) Princiologia Constitucional, Política do Direito e Inteligência Artificial

b) Estado, Transnacionalidade e Sustentabilidade

Art. 9º. Conforme estrutura curricular, o doutorando deverá cumprir, no mínimo, 72 créditos, assim distribuídos:

I - Podem ser aproveitados até 30 créditos do mestrado.

II - Disciplinas obrigatórias: total de 09 (nove) créditos. Cada disciplina possui 03 (três) créditos.

a) Teoria do Estado e da Constituição.

b) Governança e Sustentabilidade.

c) Direito e Transnacionalidade.

III - Disciplinas eletivas: total de 06 (seis) créditos. Cada disciplina possui 02 (dois) créditos.

a) Dimensões Jurídicas Transnacionais Ambientais.

b) Direitos Fundamentais e Sustentabilidade.

c) Engenharia social Transnacional e Sustentabilidade.

d) Estado Contemporâneo e Direito Ambiental.

e) Hermenêutica e Argumentação Constitucional.

f) O Direito e a Sociedade Digital Transnacional.

g) Princiologia e política Constitucional.

h) Produção e aplicação do Direito na Era da Inteligência Artificial.

IV - Seminário de Metodologia da Pesquisa e Defesa do Projeto de Tese: total de 09 (nove) créditos.

V - Seminário de Pesquisa Dirigida: total de 06 (seis) créditos.

VI - Elaboração e Defesa da Tese: total de 12 (doze) créditos.

Art. 10 O PPGCJ está inserido nos Programas de Internacionalização da UNIVALI, com programas de dupla titulação, parcerias com instituições estrangeiras que permitem mobilidade de alunos e professores, dentre outros.

Art. 11 As vagas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica estão relacionadas às condições de orientação por parte do Corpo Docente do programa, sendo que o Programa possui, além dos editais normais de seleção, um processo seletivo de fluxo contínuo definido por Instrução Normativa específica.

CAPÍTULO III

DOS PRECEITOS ÉTICOS, METODOLÓGICOS, CIENTÍFICOS E DAS ORIENTAÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO PPGCJ

Art. 12 Quanto aos preceitos éticos, metodológicos e científicos do programa, os mesmos asseguram a integridade, a transparência e a responsabilidade social em suas relações institucionais e com a comunidade. O respeito ao pluralismo de ideias,

a promoção da justiça social, a ética no uso da tecnologia e a valorização da humanização orientam a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável. O PPGCJ em consonância com a universidade assume a responsabilidade de garantir um ambiente acadêmico inclusivo, fundamentado na ética no ensino, na pesquisa e na extensão, assegurando que suas práticas contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

CAPÍTULO IV

DAS ESPECIFICIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PPGCJ

Seção I

DO CORPO DOCENTE

Art. 13 - Quanto aos critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento docente ao Programa e os que se referem a produção científica dos professores do Corpo Docente permanente do PPGCJ estes são apresentados no Apêndice I deste Regulamento Interno.

Seção II

DO CORPO DISCENTE

Art. 14 – Serão admitidos na inscrição para o processo seletivo de ingresso ao Curso de Doutorado portadores de Diploma de Bacharel em Direito e de Mestrado em Direito ou em área afim.

Art. 15 – Serão admitidos na inscrição para o processo seletivo de ingresso ao Curso de Mestrado portadores de Diploma de Bacharel em Direito.

Art. 16 - A critério da Coordenação do PPCJ/UNIVALI, alunos não pertencentes aos Cursos poderão se matricular em disciplinas isoladas na condição de aluno especial

Art. 17 - O disciplinamento sobre alunos especiais, alunos oriundos de outros Cursos e alunos ouvintes, serão estabelecidos em norma interna do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica/UNIVALI.

Art. 18 - Será respeitada a situação acadêmica dos discentes admitidos em qualquer dos 02 (dois) Cursos do PPCJ/UNIVALI antes da vigência do presente Regulamento.

Seção III

DAS COMISSÕES

Art. 19 - Quando necessário, a Coordenação do PPGCJ instituirá as seguintes comissões, compostas por membros do Núcleo Docente Permanente (NDP) do Programa: Comissão de Seleção de Candidatos ao Mestrado e aos Cursos de Dupla Titulação, Comissão de Seleção de Candidatos a Bolsas e Comissão de Parecer de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes. Assuntos não compreendidos nas atribuições destas comissões serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

Art. 20 - Quanto à Banca de qualificação, observa-se:

I - A Banca Examinadora será formada, no mínimo, por três professores doutores, nela incluídos os Orientadores e os Coorientadores quando houver.

II - Na Banca de Qualificação do doutorando em dupla titulação a presença dos dois

orientadores é obrigatória.

CAPÍTULO V DAS ESPECIFICIDADES DO REGIME ACADÊMICO DO PPGCJ

Seção I

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 21 - O doutorando deverá, ao encaminhar a Tese para defesa, possuir pelo menos duas (2) publicações (artigo em periódico indexado, capítulo de livro ou texto completo publicado em anais de eventos indexado) para cada ano do curso, com datas relativas ao período de realização do curso de doutorado.

Art. 22 - O mestrando deverá, ao encaminhar a Dissertação para defesa, possuir pelo menos uma (1) publicação (artigo em periódico indexado, capítulo de livro ou texto completo publicado em anais de eventos indexado) para cada ano do curso, com datas relativas ao período de realização do curso de mestrado.

Seção II

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 23 - Mediante requerimento, devidamente instruído, o Doutorando pode aproveitar créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Cursos de Doutorado devidamente credenciados, como disciplinas eletivas.

Art. 24 - Com base na regra da reciprocidade, o PPCJ/UNIVALI regulamentará no seu âmbito, as normas previstas em acordos e convênios que disponham sobre Cursos de Cooperação Acadêmica firmados entre a UNIVALI e Universidades Brasileiras ou Estrangeiras, bem como a condição de Professor Visitante do Exterior – PVE, por convênio de reciprocidade.

Parágrafo único: no caso do caput deste artigo o PPCJ/UNIVALI poderá reconhecer títulos, expedidos por essas Universidades, conceder créditos em disciplinas e matricular alunos dessas Universidades conveniadas para cursarem disciplinas em qualquer de seus Cursos.

Art. 25 - Em caráter excepcional, poderá ser admitido doutoramento por defesa direta de tese, nos termos das Normas Gerais de Pós-Graduação, do Parecer CNE/CES/MEC n. 732/2016 e conforme regulamentação específica em instrução normativa do Colegiado do PPCJ/UNIVALI, atentando-se ao cumprimento da carga horária mínima de 72 créditos.

Art. 26 – Mediante requerimento, devidamente instruído, o Mestrando pode aproveitar créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Cursos de Mestrado devidamente credenciados, como disciplinas eletivas

Seção III

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 27 - O aluno deverá comprovar Exame de Proficiência em Língua Estrangeira Moderna (inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão), sendo 01 (uma) língua para o candidato ao Curso de Mestrado, e 02 (duas) línguas, para o candidato ao Curso de Doutorado, podendo optar entre quaisquer das Línguas Estrangeiras Modernas (Inglês, Espanhol, Italiano, Francês ou Alemão).

Art. 28 - O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será organizado pela Univali Idiomas.

Art. 29 - Caso o candidato for estrangeiro, haverá de evidenciar capacidade e competência para ler e interpretar texto jurídico, em português, também através de Exame de Proficiência.

Art. 30 - Será aceita declaração de proficiência de outras instituições, desde que reconhecidas pela Univali Idiomas.

Art. 31 - O Mestrando deverá apresentar a declaração de proficiência até o final do terceiro semestre letivo e o Doutorando deverá apresentar até o final do sexto semestre letivo.

Seção IV DO ESTÁGIO DE DOCENCIA

Art. 32 - O estágio de docência obedece aos preceitos descritos nos artigos 35 a 40 do anexo da Resolução 014/CONSUN/2023.

Seção V DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

Art. 33 - O programa seguirá o previsto na Instrução Normativa vigente expedida pela VPPEX, sendo que os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso.

Seção VI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 34 - Ao final da Disciplina Seminário de Metodologia da Pesquisa e Defesa do Projeto de Tese haverá a qualificação do Projeto de tese.

Art. 35 - Ao final da Disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica haverá a qualificação do Projeto de dissertação perante banca formada por pelo menos dois professores doutores.

Art. 36 - Em específico, no PPCJ/UNIVALI, o doutorando qualificará a sua proposta de tese até o final do terceiro ano de curso, seguindo o modelo proposto pelo Curso.

Art. 37 – Sobre a qualificação:

I - O aluno terá, no máximo, 20 minutos para a exposição da Proposta de Tese e os examinadores igual período para as suas considerações.

II A Banca, após considerações, deliberará pela aprovação ou reprovação da Proposta e, independente do resultado, (aprovação ou reprovação), deverá expor na ata os motivos do resultado.

III - O candidato reprovado poderá repetir somente uma vez a Qualificação de Tese, no prazo máximo de seis meses após a realização da primeira qualificação, perante a mesma Banca. No caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do programa por deficiência de desempenho.

Art. 38 - Deverá ser observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses entre a realização da Qualificação da Proposta e a Defesa da Tese.

Art. 39 - A solicitação de defesa de Tese ou de dissertação será feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data pretendida. A solicitação será efetuada pelo orientador, por e-mail encaminhado à secretaria do PPCJ/UNIVALI com a sugestão de data, constando:

I - Cópia da Tese ou Dissertação em formato Word e PDF. O formato seguirá o modelo disponível no site do PPCJ/UNIVALI.

II - A proposta de composição da Banca de Doutorado.

a) os participantes da Banca de Qualificação da Tese deverão, obrigatoriamente, participar da Banca de Defesa;

b) na banca de Tese haverá, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 2 (dois) professores (doutores) externos.

c) os membros da Banca, quando nacionais, serão professores doutores integrantes de programas de pós-graduação *stricto sensu*, credenciados pela CAPES.

III - A proposta de composição da Banca de Mestrado.

a) na banca de Dissertação haverá, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo no mínimo 1 (um) professor (doutor) externo;

b) os membros da Banca, quando nacionais, devem ser professores doutores integrantes de programas de pós-graduação *stricto sensu*, credenciados pela CAPES.

Art. 40 - Quanto à sessão da defesa observa-se:

I - O orientador é o Presidente da Banca, responsável por fazer os encaminhamentos dos trabalhos, objetivando a realização da Banca.

II - A sessão de apresentação e defesa possuirá a seguinte sequência:

a) explanação da Tese/Dissertação, pelo candidato, em até 25 (vinte e cinco) minutos;

b) tempo de 15 (quinze) minutos para cada membro da Banca fazer sua arguição.

c) Ordem de fala: Primeiro, os professores externos ao Programa; Em seguida os professores do Programa, por ordem de titulação de Doutor há mais tempo e, por último, a fala do Presidente da Banca.

d) tempo de 10 (dez) minutos para responder a cada integrante da Banca;

e) após o presidente da Banca solicita a todos os presentes que se retirem da sala para que a Banca possa fazer a avaliação da Tese/Dissertação;

f) a Banca preenche a Ata de Defesa com a menção "Aprovado" ou "Reprovado", apresentando os motivos de tal avaliação. Em seguida a sessão é reaberta, o presidente apresenta os resultados e faz os encaminhamentos finais.

Art. 41 - Quando a banca de qualificação deliberar pela aprovação com restrição do candidato, o(a) orientador(a) deverá estabelecer um prazo para realização das diligências apontadas. Neste caso, será definido, a critério da banca, se haverá a reapresentação da defesa, por meio da realização de nova banca constituída para este fim, ou se será responsabilidade do orientador observar se as alterações foram atendidas ou não. Findo o prazo, o resultado será registrado em nova ata, em ambos os casos. Caso o candidato seja considerado reprovado na reapresentação, ou caso o orientador avalie a inobservância ao prazo ou o cumprimento inadequado das diligências será considerada, para todos os fins, como REPROVADA a

primeira tentativa de defesa da qualificação. Estes procedimentos não implicarão na prerrogativa do aluno de realizar a segunda tentativa de defesa prevista em Regulamento, já que serão consideradas como primeira tentativa. Somente em caso de reprovação na segunda tentativa, será aplicado o disposto no Regulamento Geral dos cursos stricto sensu, quanto ao desligamento do aluno.

Seção VIII

DAS EXIGÊNCIAS PARA A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA AOS CANDIDATOS APROVADOS NA DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

Art. 42 - Além das definições constantes na Resolução 014/CONSUN/2023 referente a titulação e concessão de diploma o aluno deverá:

- I. Cumprir, após defesa da dissertação ou tese, todos os requisitos mínimos de produção científica previsto nos artigos **21 e 22** deste documento.

Art. 43 - Caso o aluno tenha participado de algum programa de Dupla Titulação, para Concessão do Diploma, deverá cumprir todas as exigências prevista em edital específico da Dupla Titulação ao qual participou.

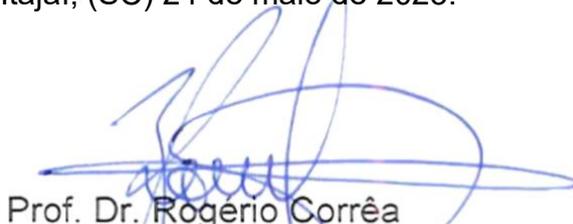
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Vice-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e pela Coordenação do PPCJ/UNIVALI.

Art. 45 - Prevalecerão as normas do Regulamento Geral para os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento Específico.

Itajaí, (SC) 24 de maio de 2023.



Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa,
Pós-Graduação e Extensão

APENDICE I
ESTRUTURA CURRICULAR CURSO DOUTORADO EM CIENCIAS JURÍDICAS

(a) Disciplinas obrigatórias

- Direito e Transnacionalidade - 3 créditos
- Elaboração e Defesa da Tese - 12 créditos
- Governança e Sustentabilidade - 3 créditos
- Seminário de Metodologia da Pesquisa e Projeto de Tese - 9 créditos
- Seminário de Pesquisa Dirigida - 6 créditos
- Teoria do Estado e da Constituição - 3 créditos

(b) Disciplinas eletivas

- Dimensões Jurídicas Transnacionais Ambientais - 2 créditos
- Direitos Fundamentais e Sustentabilidade - 2 créditos
- Engenharia social Transnacional e Sustentabilidade - 2 créditos
- Estado Contemporâneo e Direito Ambiental - 2 créditos
- Hermenêutica e Argumentação Constitucional - 2 créditos
- O Direito e a Sociedade Digital Transnacional - 2 créditos
- Principiologia e política Constitucional - 2 créditos
- Produção e aplicação do Direito na Era da Inteligência Artificial - 2 créditos

APÊNDICE II

ESTRUTURA CURRICULAR CURSO MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

Disciplinas obrigatórias

- Fundamentos da Percepção Jurídica - 3 créditos
- Governança Transnacional e Sustentabilidade - 3 créditos
- Metodologia da Pesquisa Jurídica - 2 créditos
- Teoria Jurídica e Transnacionalidade - 3 créditos
- Teoria Política - 3 créditos

Disciplinas eletivas

- Acesso à justiça e juizados especiais - 2 créditos
- Constitucionalismo e Controle penal - 2 créditos
- Controle Social e Produção do Direito - 2 créditos
- Direito, meio ambiente e desenvolvimento - 2 créditos
- Efetividade dos Direitos Fundamentais - 2 créditos
- Estado Constitucional Democrático e Regulação - 2 créditos
- Ética, Direito e Sociedade - 2 créditos
- Fundamentos Epistemológicos, Axiológicos e Semiológicos da produção e Aplicação do Direito - 2 créditos
- Hermenêutica Constitucional - 2 créditos
- História e Constituição - 2 créditos
- Inteligência Artificial para o Direito – introdução à temática, conceitos básicos e fundamentais - 2 créditos
- Judicialização das Políticas Públicas - 2 créditos
- Juridicização do Desenvolvimento Sustentável - 2 créditos
- Jurisdição Internacional - 2 créditos
- Jurisdição, governança e sustentabilidade - 2 créditos
- Principiologia Constitucional Ambiental e Jurisdição - 2 créditos
- Produção e aplicação do direito na era da Inteligência artificial - 2 créditos
- Produção e Aplicação do Direito na era da Inteligência Artificial - 2 créditos
- Prospectiva da transnacionalidade: atores e espaços sociais transnacionais - 2 créditos
- Regime de Proteção de Dados, Segurança Cibernética e legislação aplicada - 2 créditos
- Seminários Avançados em Constitucionalismo e Produção do Direito - 2 créditos
- Seminários Avançados em Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade - 2 créditos
- Seminários Avançados em Direito e Inteligência Artificial - 2 créditos
- Seminários Avançados em Direito e Jurisdição - 2 créditos
- Teoria dos Direitos Fundamentais - 2 créditos

APÊNDICES III
CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

CRITÉRIO	Atende	Não atende
Participa das reuniões convocadas pela coordenação do Programa		
Entrega de documentação necessária para processos de avaliação, internos ou externos, do Programa.		
Organiza ou auxilia nas reuniões do grupo de pesquisa ao qual o professor pertence.		
Publica artigos científicos e/ou estudos de caso, com temas alinhados as linhas de pesquisa do Programa e/ou projetos de pesquisa, sendo pelo menos três artigos publicados em revistas acadêmicas de impacto, em extratos superiores, conforme critérios da CAPES.		
Submete projetos de pesquisa para editais de órgãos de fomento externos.		
Comprova no quadriênio ao menos uma produção técnica/tecnológica que se enquadre nas produções definidas pela área da CAPES, alinhada as linhas de pesquisa do Programa.		
Desenvolver algum tipo de parceria com professores de outras universidades brasileiras e internacionais.		